



# Boletim Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 241 de 20 de maio de 2008



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO Defesa Prévia

**Julgamento dia 15/05/08:**

**Processos Indeferidos:**

Proc. nº 8.882 de 12/05/08, 9.090 de 14/05/08 e 5.104 de 30/04/08.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº. 8.734/2008**

**Objeto:** Contratação de show musical para a Exposição Agropecuária do Município de Valença.

**Favorecido:** Cantor "Leonardo", representado pela Talismã Administradora de Shows Musicais Ltda.

**Valor:** R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

**Fundamentação legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA MUNICIPAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2008**  
**Processo Administrativo n.º 7.000/2008**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a executar a obra de construção de acréscimo na Escola Municipal Professora Maria da Glória Giffoni, no Bairro São Francisco, no Distrito Sede do Município de Valença – RJ, com fornecimento de material e mão de obra.

#### ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:

**DATA/HORA:** Dia 11 de junho de 2008, às 09:30 hora.s

**LOCAL:** Centro Administrativo Municipal (sala 27) – Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ

**EDITAL:** O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:30 horas, mediante a entrega de 02 (dois) pacotes de papel A4 com 500 folhas e apresentação do carimbo da empresa com CNPJ.

**INFORMAÇÕES:** Quaisquer informações ou melhores esclarecimentos sobre o presente aviso poderão ser obtidos com a Comissão de Licitações, através do telefone (24) 2452.4425 ou no endereço acima citado.

Comissão de Licitações

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº: 004/2008/FMS**

**Processo Administrativo nº 571/2008**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a atender a Farmácia Municipal  
**Tipo de Licitação:** menor preço por item

**Local para retirada do Edital:** Sala da Comissão Especial de Pregão situada à Rua Dr. Figueiredo 320, Centro Valença/RJ – Secretaria Municipal de Saúde  
**Informações:** (24) 2452-5145

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas

**Data e hora da abertura da Licitação:** Dia 06 de junho de 2008 às 10:00 horas

**Condições de retirada do Edital:** Apresentação de carimbo da empresa com CNPJ e entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Aline de Oliveira Terra Pinto  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº: 005/2008/FMS**

**Processo Administrativo nº 597/2008**

**Objeto:** Aluguel de veículo tipo van destinado a realizar viagens transportando municípios que fazem tratamento de saúde no Centro Integrado de Nefrologia e Diálise

**Tipo de Licitação:** menor preço por item

**Local para retirada do Edital:** Sala da Comissão Especial de Pregão situada à Rua Dr. Figueiredo 320, Centro Valença/RJ – Secretaria Municipal de Saúde

**Informações:** (24) 2452-5145

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas

**Data e hora da abertura da Licitação:** Dia 06 de junho de 2008 às 14:00 horas

**Condições de retirada do Edital:** Apresentação de carimbo da empresa com CNPJ e entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Aline de Oliveira Terra Pinto  
Pregoeira

### **SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER INSCREVE PARA AULAS DE GINÁSTICA, FAIXA ETÁRIA DE 20 A 49 ANOS**

Quem estava esperando uma oportunidade para se exercitar, chegou a hora. A Prefeitura Municipal de Valença através da Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer / Subsecretaria de Esporte e Lazer está com inscrições abertas para as aulas gratuitas de ginástica (aeróbica, localizada e lambaeróbica), para a faixa etária de 20 a 49 anos. Os interessados deverão se inscrever na Subsecretaria que fica na Praça Paulo de Frontin, nº 12, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, mediante a apresentação de uma foto 3 x 4 e documentos pessoais (carteira de identidade e CPF). As aulas serão ministradas, já a partir do dia 26, de segunda a quinta-feira, das 17:30 às 18:30 horas.

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696  
Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

**DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**

**Chefe de Gabinete**

Leandro Moreira Teixeira

**Procuradoria Jurídico**

Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

**Assessoria de Comunicação Social**

Paulo Sérgio Murat

**Inspetoria de Controle Interno**

Antônio Carlos de Oliveira  
Wanderson Esteves Palmeira

### Subprefeituras

**Barão de Juparanã:** Romero Dias da Silva  
**Santa Isabel:** Paulo Cesar de Almeida Duque  
**Pentagna:** Carlos Henrique Barros Machado  
**Parapeúna:** Neide Aparecida da Silva  
**Conservatória:** Simone de Carvalho Diz

### Secretarias Municipais

**Secretaria de Administração**

Dr. David Barbosa Nogueira

**Secretaria de Governo**

Dr. Jorge de Oliveira

**Secretaria de Fazenda**

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Agricultura, Pesca,  
Pecuária e Meio Ambiente**

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

**Secretaria de Educação**

Profª Maria Regina Magalhães

**Secretaria de Saúde**

Dr. Maurício Oviedo Paciello

**Secretaria de Cultura e Turismo**

Wilson Silva Fort

**Secretaria de Obras e  
Planejamento Urbano**

Dr. Marcelo José da Silva

**Secretaria de Serviços Públicos  
e Defesa Civil**

Dr. Jorge de Oliveira (interino)

**Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico**

Danilo Carlos de Freitas

**Secretaria de Assistência Social,  
Esporte e Lazer**

Rogério Silva Fort

## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

Lourenço de Almeida Capobianco

**VICE-PRESIDENTE:**

José Reinaldo Alves Bastos

**1º SECRETÁRIO:**

Cláudio Ney Carneiro Monteiro

**2º SECRETÁRIO:**

Maria Stela dos Santos Beiler

**PARECER** sobre o processo nº 18934/2008 para autorização de funcionamento da creche no Colégio Sagrado Coração de Jesus.

Câmara de Legislação e Normas é de parecer favorável à autorização do funcionamento da creche na unidade escolar supra citada, desde que observado os seguintes requisitos legais:

**Considerando:**

- que o Art. 89 da Lei Federal 9394/96, dispõe que as creches e pré-creches existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino;

- que o Art. 30 da Lei Federal 9394/96, estabelece que a Educação Infantil será oferecida em:

I – Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade.  
II- Educação Infantil, para crianças de quatro a cinco anos de idade.

- que cabe ao município baixar normas complementares, autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimento do seu sistema de ensino.

- Deliberação do CME Nº 002/CME/2006 de 23 de outubro de 2006 Fixa normas para autorização de funcionamento de instituições privadas de Educação Infantil que assistem e educam crianças de 0 a 5 anos e 11 meses.

- que a Resolução Nº 3, de 3 de agosto de 2005 – Define normas para ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. Publicada no DOU de 08/08/2005, seção 1, pág. 27.

- que o parecer da Comissão designada para verificar as condições de funcionamento da Creche no Colégio Sagrado Coração de Jesus, averiguou que atendia as Diretrizes Curriculares Nacionais Básicas (Lei 9131de 25/11/95).

**Voto do Relator:**

Baseado nas considerações anteriores o relator vota no sentido de que o conjunto de Diretrizes Curriculares Nacionais, instituídos na Resolução CEB Nº 01, de 07/04/99 e CEB Nº 03, de agosto de 2005, garantam princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e bem comum e princípios políticos dos direitos e deveres básicos de cidadania, conquista dos através da Educação Infantil.

Que as crianças de 0 a 6(seis) anos sejam cuidadas e educadas pelo esforço comum de sua famílias, da sociedade civil e do estado, proporcionando uma vida de participação e transformação nacional dentro de um contexto de justiça social, equilíbrio e felicidade.

Valença, 28 de abril de 28/04/2008

Conselheiro Roberto Plácido de Almeida – Relator

**Decisão da Câmara :**

A Câmara de planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto do relator.

**Decisão do Conselho Municipal de Educação:**

Em sessão realizada no dia 05 de maio de 2008, a presente deliberação foi aprovada por unanimidade.

Valença, 05 de maio de 2008

**Roberto Plácido de Almeida**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....  
● **A Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer informa que as inscrições do Programa Projovem Adolescente estarão abertas até amanhã, 21 de maio de 2008, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Valença e nas Subprefeituras dos distritos.**  
● **As vagas são destinadas a adolescentes de 15 a 17 anos.**  
.....

**PORTARIA Nº 381, DE 07 DE ABRIL DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 12, inciso III, letra "a" e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/04/08, o **Sr. ALEX ALVES**, para exercer o Cargo Comissionado na Coordenação de Mercado Municipal, Símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 417 DE 12 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 17/04/08, a **Sra. VÂNIA REGINA BORGES**, do Cargo Comissionado na Coordenação de Conselhos Municipais, Símbolo CC5, junto a Secretaria de Bem Estar Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 418 DE 12 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 31/03/08, o **Sr. WESLEY ROCHER MONTEIRO**, do Cargo Comissionado como Chefe da Seção de Hardware, Símbolo CC6, junto a Secretaria de Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 421 DE 12 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 31/03/08, a **Sra. SANDRA MARIA GARCÊS FERNANDES**, do Cargo Comissionado como Coordenador do PAISMCA, Símbolo CC5, junto a Secretaria de Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 422 DE 12 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/04/08, a **Sra. DEBORA PINHO DO NASCIMENTO**, para exercer a Função de Confiança na Seção de Expediente, Símbolo FC5, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 423 DE 12 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/04/08, a **Sra. SANDRA MARIA GARCÉS FERNANDES**, para exercer a Função de Confiança como Diretor do Departamento de Atenção Básica, Símbolo FC2, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 424 DE 12 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/04/08, a **Sra. WESLEY ROCHER MONTEIRO**, para exercer o Cargo Comissionado como Diretor da Divisão de Programas, Símbolo CC4, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 425 DE 12 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/04/08, a **Sra. DENISE VALENTE**, para exercer o Cargo Comissionado como Coordenador de Residência Terapêutica, Símbolo CC5, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 426 DE 12 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/04/08, o **Sr. EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA MAZZEO**, para exercer o Cargo Comissionado como Diretor da Divisão de Assistência Farmacêutica, Símbolo CC4, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 427 DE 12 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/04/08, o **Sr. ALESSANDRO HUEBER NOGUEIRA PINHEIRO**, para exercer a Função de Confiança como Chefe do CEFIVA, Símbolo FC5, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 428 DE 12 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/04/08, a **Sra. MARIA AUXILIADORA DE ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo Comissionado como Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Símbolo CC5, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 429 DE 12 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/04/08, a **Sra. JANAINA ARGEMIRO**, para exercer a Função de Confiança como Chefe da Seção de Hardware, Símbolo FC5, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 430 DE 12 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/04/08, a **Sra. LUCIA MARIA DA COSTA PAULO**, para exercer a Função de Confiança como Chefe de Posto de Saúde do Canteiro, Símbolo FC6, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 431 DE 12 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/04/08, a **Sra. VERA LUCIA FLORIANO**, para exercer a Função de Confiança como Chefe de Posto de Saúde do Cambota, Símbolo FC6, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 432 DE 12 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/04/08, a **Sra. MARIA DO CARMO DUQUE ANDRADE**, para exercer a Função de Confiança como Chefe de Posto de Odontológico CIEP São José das Palmeiras, Símbolo FC6, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 433 DE 13 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 30/04/08, o **Sr. WOLNEY DE OLIVEIRA PORTO**, do Cargo Comissionado na Coordenação de Turismo Cultural, Símbolo CC5, junto a Secretaria de Cultura e Turismo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 434, DE 13 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 29/02/08, a **Sra. APARECIDA DE FATIMA NEVES DE SOUZA**, da Função de Confiança na Seção de Dívida Ativa, Símbolo FC5, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 435, DE 13 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 7º inciso III, letra "c" e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/03/08, o **Sr. MARCIO CESAR DA SILVA COSTA**, para exercer a Função de Confiança na Seção de Dívida Ativa, Símbolo FC5, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 436, DE 13 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 3º, parágrafo único, inciso III e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/05/08, a **Sra. MARCIA ABRUZZINI DE SA**, para exercer o Cargo Comissionado na Assessoria Jurídico-Contenciosa, Símbolo CC3, junto a Procuradoria Jurídica, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 438 DE 16 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 05/05/08, a **Sra. BETÂNIA CAMPELO WERNECK**, do Cargo Comissionado de Coordenador do IEC-EPS, Símbolo CC5.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 439 DE 16 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 05/05/08, a **Sra. VERÔNICA SALES FORT**, para exercer o Cargo Comissionado como Coordenador do IEC-EPS, Símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**III CASAMENTO COLETIVO DO MUNICÍPIO**

A Prefeitura Municipal de Valença através da Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer convida para o III Casamento Coletivo, a ser realizado no domingo, 25 de maio, às 10:00 horas, no Centro de Eventos da FAA.

**PORTARIA Nº 440 DE 16 DE MAIO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 15, inciso II letra "a5" e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 05/05/08, o **Sr. FERNANDO CLÁUDIO DE ALMEIDA PEIXOTO**, para exercer o Cargo Comissionado na Coordenação de Conselhos Municipais, Símbolo CC5, junto a Secretaria de Bem Estar Social, Esporte e Lazer, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 441, 16 DE MAIO DE 2008**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Resolução no. 149, de 19 de setembro de 2003, que estabelece uniformização do processo administrativo de lavratura do auto de infração, da expedição da notificação da autuação,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Análise de Defesa Prévia de Valença - CADEP

- Presidente: Ricardo José Nogueira Pereira – Mat. 124923,
- Membros : Rivelino da Silva Nogueira – Mat. 101532 e
- Alexandre Vieira – Mat. 202088.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

## Tradicional Festa Junina do Abrigo dos Idosos será de 06 a 08 de junho

O Abrigo dos Idosos, no Lar São Vicente, estará em festa nos dias 06,07 e 08 de junho. Com bingo, bazar, jogos de latas, comidas e bebidas típicas, a tradicional festa junina contará ainda com: dia 06, show do conjunto Sonho Meu, a partir das 20:00 horas; dia 07, apresentação do grupo As Marrentinhas, a partir das 19:00 horas, e shows de Max do Forró, Os Mineirinhos e Grupo Chamego Bom e no dia 08, novamente apresentação do grupo As Marrentinhas, a partir das 18:00 horas, seguida de shows de Breno Boareto e Grupo Tempero do Amor.

**DECRETO Nº 073/08 de 30 de Abril de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº. 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16- CHEFIA DE GABINETE  
16.01.23.691.0706.2.104 - PROMOÇÃO DE EVENTOS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **15.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **15.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2008.**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 074/08 de 9 de Maio de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº. 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 428.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN  
05.01.04.451.0501.1.052 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **265.000,00**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.04.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **7.000,00**

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **27.000,00**

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**

11 - SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL  
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **4.000,00**  
11.01.26.782.07102 111 - MANUT E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **80.000,00**

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
13.01.12.364.0435.2.122 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes **12.000,00**  
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.3.90.38.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **19.000,00**  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos o Material Permanente **2.000,00**

17- SEC. MUN. BEM-ESTAR SOCIAL E ESPORTE E LAZER  
17.01.08.244.1203.2.106 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **8.000,00**  
17.01.27.811.0720.2.107 - MANUTENÇÃO DA EDUC.FÍSICA, DESPORTO E LAZER  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRE.TARIAMUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.272.0181.2.045- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS  
3.1.90.01.02.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas - Recurso Próprio **30.000,00**  
04.01.28.841.1302.2.046 - REFINANCIAMENTO DA DMDA INTERNA  
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Divida por Contrato **19.000,00**

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN  
05.01.04.122.0052.2.051 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **41.000,00**  
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **30.000,00**

06- SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.064 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA  
31901100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **100.000,00**  
31 901303000000 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **68.000,00**  
33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **50.000,00**

07- SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01.23.895.0705.2.073 - Promoção do Turismo  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material do Consumo **17.000,00**  
3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **10.000,00**  
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **20.000,00**

17- SEC. MUN. BEM-ESTAR SOCIAL E ESPORTE E LAZER  
17.01.08.244.1203.2.106 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL  
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais **21.000,00**  
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita **22.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 do Maio de 2008**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 075/08 de 9 de Maio de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n. 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores **10.000,00**

07- SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **20.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07- SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **10.000,00**

09- SECRET.MUN AGRIC. PESCA, PECUÁRIA E M. AMBIENTE  
09.01 .20.122.0052.2.092 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **15.000,00**  
09.01.20.122.1203.2.201 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Maio de 2008**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 076. de 15 de Maio de 2008.**

**“Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura, dando outras providências correlatas”.**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Ponto Facultativo por ocasião dos festejos do Feriado de Corpus Christi de 2008, nos setores da Prefeitura Municipal de Valença no dia 23 de maio, ou seja, sexta-feira.

**Parágrafo Único** – Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, incumbindo-se o senhor Secretário de Saúde, tomar todas as providências para sua operacionalização.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 077, de 16 de MAIO de 2008.**

**“Regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais”**

O Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 28 de 12 de dezembro de 1999, artigos 126, III, 142 a 144 e 145,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A concessão de diária a servidor municipal destinada a cobrir despesas com o deslocamento, alimentação e hospedagem a serviço ou em missão de estudo, fora do Município, de acordo com o disposto neste decreto, não cabendo diária para viagens aos Distritos, excetuando-se aos servidores lotados nos setores de Fiscalização e Vigilância, e também exclusivamente ao motorista que atender o deslocamento destes servidores.

**Art. 2º.** A autorização de pagamento de diária somente pode ser feita a pedido do titular da Secretaria Municipal (e na ausência ou impedimento deste, pelo Secretário de Administração) em que estiver lotado o servidor, mediante o preenchimento da Autorização de Diárias-AD, conforme modelo anexo a este Decreto.

**Art. 3º.** Em casos especiais, a critério da Administração, os gastos com viagens, incluídas despesas de transporte, alimentação, hospedagem, gastos com papéis, cópias e outras despesas relacionadas com o objetivo do deslocamento, poderão ser arbitrados como ajuda de custo, pela Administração, na forma do artigo 145 da Lei Complementar 28/99.

**§ 1º** São considerados casos especiais as viagens do próprio Prefeito, dos Secretários e demais autoridades municipais, bem como dos servidores que tenham suas viagens assim definidas no ato de autorização do pagamento da ajuda de custo.

**§ 2º** A autoridade competente para arbitrar a ajuda de custo, inclusive para o próprio Chefe do Executivo, é o Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** O responsável pelo pedido de diária indicará o horário estimado da saída e do retorno, o número de refeições de lanches e o número de pernoites, para fins de cálculo do valor da diária devido.

**Art. 5º.** As diárias serão calculadas de acordo com as seguintes tabelas:

FORA DO MUNICÍPIO

TIPO	TRANSPORTE	REFEIÇÃO	LANCHES	HOSPEDAGEM	
SIMPLES	Valor da Passagem	30,00	10,00	10,00	-----
PERNOITE	Valor da Passagem	60,00		20,00	100,00



**DISTRITOS**

TIPO	TRANSPORTE	REFEIÇÃO	LANCHE	HOSPEDAGEM
SIMPLES	Valor da Passagem	22,50	7,50	-----
PERNOITE	Valor da Passagem	45,00	15,00	60,00

§ 1º Para diária simples aos Distritos, somente será paga uma refeição e um lanche, exceto em caso de pernoite.

§ 2º O valor relativo a transporte somente será devido quando o servidor se deslocar em veículo não pertencente ao Município, ou que não seja custeado pelo próprio Município.

§ 3º Considera-se despesa de transporte o preço da passagem de ônibus ou de outro veículo, devendo o servidor, ao retornar, apresentar os respectivos comprovantes dessas despesas.

§ 4º O valor do pernoite somente é devido se o servidor ficar fora da sede do Município, em viagem, entre vinte duas horas de um dia e seis horas do dia seguinte.

§ 5º É devido o valor de uma refeição para as seis primeiras horas completas que o servidor, em viagem, fique fora da sede do Município.

§ 6º Para cada período completo ou fração de seis horas, posteriores ao primeiro período de seis horas, o servidor fará jus ao recebimento do valor de um lanche, no caso de diária simples, para fora do município. No caso de diárias de pernoite o servidor fará jus a 02 (duas) refeições e 02 (dois) lanches, por diária.

§ 7º Nos casos em que a viagem se faz diariamente e permanentemente, podem se feitos pagamentos semanais de diárias, no número de dias de viagens.

**Art. 6º.** Ressalvados os casos em que o valor da diária seja calculado previamente de acordo com a tabela a que se refere o artigo anterior, o servidor é obrigado a prestar contas das despesas realizadas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o retorno à sede do Município, restituindo o valor excedente.

§ 1º O valor da diária referente à viagem não realizada deve ser restituído no mesmo prazo deste artigo.

§ 2º A prestação de contas de diárias será feita com o uso do mesmo formulário de pagamento de diárias a que se refere o art. 2º deste Decreto, que será enviado pelo setor, do qual tenha originado o pagamento da diária, para a Tesouraria, para juntar ao respectivo formulário de pagamento.

**Art. 7º.** A diária pode ser paga antes ou depois da viagem do servidor.

**Art. 8º.** A Tesouraria, e o responsável pelo controle e pagamento da diária, comunicarão ao Departamento de Recursos Humanos os descontos a serem feitos na folha de pagamento do servidor que não prestar contas ou que tiver despesas impugnadas.

**Art. 9º.** É assegurado o reembolso, ao servidor, de despesas extras não computadas na diária, ocorridas durante a viagem, desde que devidamente documentadas e relacionadas com o objetivo da viagem, não podendo ser reembolsadas despesas que não tenham relação com o deslocamento ou que se caracterizem como despesas pessoais do servidor.

**Parágrafo Único** – O reembolso se fará com o uso do mesmo formulário de pagamento de diária a que se refere o art. 2º deste Decreto.

**Art. 10.** A viagem a serviço poderá ser feita, excepcionalmente, em veículo particular do servidor ou que lhe seja cedido, mediante autorização prévia do Chefe do Executivo Municipal, devendo a placa do veículo ser anotada na Autorização de Pagamento de Diária.

**Parágrafo Único** – No caso de utilização de transporte particular a que se refere este artigo, o servidor será reembolsado em 25% (vinte e cinco) do valor do litro do combustível utilizado por quilômetro rodado ou fixado, a título de indenização de todas as despesas com o veículo, sem prejuízo do pagamento da diária de alimentação e hospedagem, quando for o caso.

**Art. 11.** Mediante autorização do Chefe do Executivo, o Departamento de Contabilidade fará o empenho por estimativa, em dotação própria, de valor destinado às despesas com diárias, cujo valor será depositado em conta bancária a ser definida pela Tesouraria do Município.

**Art. 12.** O Banco onde estiver a conta para pagamento de diárias pagará ou creditará ao servidor municipal, mediante autorização no formulário a que se refere o artigo 2º deste Decreto, o valor da diária autorizada, debitando-se à

conta especial de diária, remetendo duas vias da autorização para a Tesouraria do Município.

**Art. 13.** A Tesouraria do Município controlará o saldo da conta para pagamento de diária, comunicando ao Chefe do Executivo com a devida antecedência a necessidade de novo empenho e novo depósito na conta.

**Art. 14.** Uma via das do formulário de pagamento de diária deve ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para registro na ficha financeira do servidor que a tenha recebido.

**Art. 15.** Para as diárias que não possam ser previamente programadas, por motivo de urgência ou necessidade do serviço, o pagamento e controle de diárias pode ser feito através de adiantamento a servidor previamente credenciado, pelo Chefe do Executivo, em nome do qual se fará empenho de valor não superior a 100 (cem) UFIVAs, aplicando-se as normas da Lei Municipal nº 1849, de 5 de abril de 2000 e do Decreto nº 21, de 5 de abril de 2000.

§1º Ainda que na forma deste artigo, o pagamento de diária depende de autorização prévia do Chefe do Executivo Municipal, ou de autoridade municipal previamente autorizada pelo Chefe do Executivo.

§2º Será utilizado para pagamento da diária na forma deste artigo o mesmo formulário a que se refere o Art. 2º deste Decreto.

§ 3º O servidor credenciado para o controle e pagamento de diárias responderá pelo pagamento indevido de viagem não realizada, ou pelo pagamento de valor maior do que o devido.

**Art. 16.** Caracteriza ilegalidade e grave irregularidade a autorização ou o pagamento como diárias despesas a título diverso de sua natureza, conforme previsto no artigo 144 da Lei Complementar 28/99.

**Art. 17.** O formulário de autorização de diária será expedido em 4 vias, ficando uma via arquivada no setor de origem, três vias entregues ao Banco, sendo que o Banco devolverá ao final de cada dia, duas vias para a Tesouraria. A Tesouraria manterá arquivada uma via e enviará uma via para o Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos 020 de 04 de abril de 2005 e Decreto 323 de 12 de junho de 2006.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Valença, 16 de maio de 2008.

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito

## Obras na Rodoviária Princesa da Serra: Prefeitura recupera, amplia e constrói banheiros

A Prefeitura Municipal de Valença através da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano está recuperando e ampliando os banheiros da Rodoviária Princesa da Serra e construindo outros para os portadores de necessidades especiais. A significativa melhoria, há muitos anos desejada pela população, está sendo realizada dentro dos padrões de qualidade ideais, com base nos custos EMOP-Empresa de Obras Públicas (base de preços utilizada no Estado do Rio de Janeiro por praticamente todos os municípios).

Visando o bem estar da população e visitantes, o município incluiu na documentação técnica do Processo Licitatório, o aluguel de banheiros químicos.

Com expectativa de entregar esta obra o mais breve possível, a Prefeitura espera contar com a colaboração da população no que se refere a preservação deste empreendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA AD - Nº 077 de 16 de Maio de 2008.

FÓRMULARIO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DE VIAGEM.

( ) PAGAM. DE DIÁRIAS ( ) REEMBOLSO DE DIÁRIAS ( ) PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Despesas	Quant.	Valor
Refeição		
Lanche		
Pernoite		
Bilhete Passagem (1)		
Táxi (1)		
Telefone, Correio, etc. (1)		
Veículo Particular Km		
Combustível, Peças. (1)		
Perfagia, estacionamento. (1)		
Total		
Valor Recebido		
Saldo a receber		
Saldo a restituir		

Solicito o Sr. Secretário autorizar o pagamento dos valores relativos a diárias discriminados ao lado conforme Decreto Municipal nº 077 de 16/05/08.

Declaro que os valores e quantidades apontadas neste formulário estão de acordo com a legislação vigente e que correspondem aos gastos efetivos com viagens a serviço.

\_\_\_\_\_  
Requerente

(Carimbo e Assinatura)

(1) - Despesas sujeitas à prestação de contas.

SERVIDOR		CARGO	
MATRÍCULA			
DESTINO		SERVIÇO/CURSO	
SAÍDA	RETORNO	DIAS DE DIÁRIAS	
DATA	DATA	SIMPLES	
HORA	HORA	PERNOITE	

Autorizo o pagamento ou crédito em favor do servidor acima de R\$

\_\_\_\_\_  
Secretário (Carimbo e Assinatura)

### RECIBO

Recebi o valor como pagamento de diária(s), declarando que, não ocorrendo a viagem, será o valor restituído na forma da legislação. E sendo exigida prestação de contas, presta-la-ei no prazo regulamentar.

Assinatura do Servidor	
Matrícula do Servidor	
Identidade do Servidor	

Data: \_\_\_\_\_

### PRESTAÇÃO DE CONTAS (NOS CASOS EM QUE FOR EXIGIDA)

A prestação de contas, nos casos em que for devida, inclusive a restituição do saldo a restituir, deverá ser feita no prazo de 18:00 horas contadas do dia do retorno do servidor da viagem, sob pena do desconto integral do valor do adiantamento em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas na forma da Lei. As despesas impugnadas serão descontadas do servidor em folha de pagamento, mediante comunicação por memorando do responsável pelo adiantamento.

1ª Via Banco

2ª Via Funcionário

3ª Via Retorno a Tesouraria

4ª Via DRH - PMV

## **DECRETO Nº 078 , DE 16 DE MAIO DE 2008**

### **CRIA A COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – CADEP DO MUNICÍPIO DE VALENÇA E SEU REGIMENTO INTERNO.**

O Prefeito do Município de Valença, no uso de suas atribuições legais e, considerando a imperiosa necessidade de se criar a Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP, conforme previsto na Resolução nº 149, de 19 de Setembro de 2003;

#### **DECRETA:**

**Artº 1º** - Fica criada na forma do presente decreto, a Comissão de Análise de Defesa Prévia- CADEP, do município de Valença e seu Regimento Interno.

**Artº 2º** - A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP, funcionará junto a COORDENADORIA DE TRÂNSITO, TRÁFEGO E RONDA ESCOLAR e terá como objetivo assegurar aos litigantes em processo administrativo, o direito ao contraditório e a ampla defesa, proporcionando ao infrator o direito ao exercício da defesa prévia.

**Artº 3º** - Poderão ser criadas outras CADEPs ou ser reduzido o seu número pelo Prefeito de Valença, quando solicitado pelo Coordenador de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, tendo em vista as disponibilidades orçamentárias.

**Artº 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em 16 de maio de 2008.

**Antonio Fábio Vieira**  
Prefeito

## **ANEXO AO DECRETO Nº 78 , DE 16 DE MAIO DE 2008**

### **REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA DA COORDENADORIA TRÂNSITO, TRÁFEGO E RONDA ESCOLAR.**

#### **Capítulo I – Do Funcionamento e Da Finalidade**

**Art. 1º** - As Comissões de Análise de Defesa Prévia – CADEP, órgãos de deliberação coletiva, têm por finalidade assegurar aos litigantes em processo administrativo, o direito ao exercício de defesa prévia, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN nº 149/03 e no artº 281 do CTB, competindo-lhes, precipuamente:

I – analisar a defesa prévia interposta em razão de auto de infração ou notificação aplicadas por infrações à legislação de trânsito;

II – diligenciar junto a Coordenadoria de Trânsito e Tráfego e Ronda Escolar, visando reunir informações necessárias ao julgamento dos procedimentos interpostos;

III – indicar problemas que porventura, se apresentem nas autuações e procedimentos administrativos; e

IV – requisitar laudos, perícias, exames e provas para a instrução e análise da defesa prévia.

#### **Capítulo II - Da Composição e Do Mandado dos Membros**

**Art. 2º** - As CADEPs serão compostas por 03 (três) membros efetivos:  
I - um presidente, que será o Coordenador de Trânsito Tráfego e Ronda Escolar.

II - dois membros, com nível médio de escolaridade, indicados pelo Coordenador de Trânsito Tráfego e Ronda Escolar.

**Art. 3º** - O mandato dos membros da CADEP terá a duração de 02 (dois) anos, sendo admitida a recondução por períodos sucessivos.

**Art. 4º** - A CADEP funcionará na sala da Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar.

**Art. 5º** - Se houver necessidade, poderão ser criadas outras CADEPs, por ato do prefeito Municipal.

**Art. 6º** - O Coordenador de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal, as indicações para membros da CADEP, na forma do artº 2º deste Regimento.

**Parágrafo único.** As nomeações dos Membros da CADEP serão publicadas no Boletim Oficial do Município.

## **Capítulo III - Do Apoio Administrativo e Financeiro**

**Art. 7º** - A CADEP terá apoio Administrativo, com pessoal e estrutura disponibilizados pela Coordenadoria de Trânsito Tráfego e Ronda Escolar, que também garantirá o apoio financeiro.

## **Capítulo IV - Das Faltas ou Impedimentos**

**Art. 8º** - Será destituído o membro que:

- I - deixar de comunicar suas faltas ou impedimentos;
- II - Praticar, no exercício da função, ato de favorecimento ilícito;
- III - Repassar a terceiro, processo que estiver sob sua responsabilidade.

**Art. 9º** - No caso de perda de mandato, o Coordenador de Trânsito e Tráfego e Ronda Escolar, providenciará a indicação de novo membro.

## **Capítulo V - Das Atribuições do Presidente e dos Membros**

**Art. 10** – Compete ao Presidente da CADEP:

- I – Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- II – Dirigir os trabalhos da CADEP, presidir suas sessões, propor medidas e apurar o resultado do julgamento;
- III - representar a CADEP ou designar outro membro para fazê-lo;
- IV – Convocar as sessões;
- V – Visar as decisões da CADEP;
- VI – Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações, sempre que necessários, para exames, em deliberações da CADEP;

**Art. 11** - Aos membros das CADEP incumbe:

- I – Comparecer às reuniões;
- II - Relatar no prazo de 10 (dez) dias, os processos que lhes forem distribuídos;
- III – Discutir e votar nos demais processos constantes da pauta de julgamento;
- IV – Requerer diligências, quando relatar, no prazo de 02 (dois) dias, contado da data em que receber o processo;
- V – Pedir vista de qualquer processo, logo depois de concluído o relatório, devolvendo-o no prazo de 05 (cinco) dias, com parecer fundamentando;
- VI – assinar as atas das reuniões;
- VII - justificar seu voto, sempre que achar conveniente.

## **Capítulo VI - Das Normas de Funcionamento**

### **Seção I - Da Ordem dos Procedimentos**

**Art. 12** - os processos ou expedientes remetidos à CADEP para exame ou deliberação serão distribuídos alternadamente aos seus membros.

**Art. 13** - As decisões serão transcritas no respectivo processo e na ata da reunião com clareza e precisão.

**Parágrafo Único:** As decisões serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

### **Seção II - Das Reuniões**

**Art. 14** – As reuniões da CADEP serão marcadas pelo seu Presidente, conforme a necessidade de serviço, e serão efetuadas em dia útil.

**Art. 15** – As reuniões da CADEP somente se instalarão com a presença de todos os 03 (três) membros que a compõe.

**Art. 16** – A ordem dos trabalhos nas sessões será a seguinte:

- I – Abertura da reunião pelo presidente;
- II – Leitura e aprovação da ATA da sessão anterior;
- III – Distribuição dos processos aos relatores;
- IV – Relatório, discussão e voto dos integrantes da CADEP, em relação aos processos em pauta;
- V – Assuntos administrativos ou gerais;
- VI – Encerramento da reunião.

**Art. 17** – O presidente da CADEP juntamente com os demais membros farão jus a um jeton mensal de R\$ 300,00.

## **Capítulo VII - Da Defesa Prévia**

**Art. 18** - Considera-se defesa prévia para os efeitos deste Regimento Interno, a petição submetida à apreciação do Presidente da CADEP- Comissão de Análise de Defesa Prévia formulada pelo atuado, proprietário do veículo, representante ou procurador legal, tendo por finalidade impugnar, com base no Artigo 281 do CTB, autuação de infração aplicada pelos Agentes de Trânsito.

**Parágrafo único-** Para cada Auto de Infração ou Notificação de autuação de Trânsito, será autuado um único processo.

#### **Seção I - Da Petição Inicial da Defesa Prévia**

**Art. 19-** A defesa prévia será interposta mediante petição dirigida ao Presidente do CADEP, pelo autuado, proprietário do veículo, representante ou procurador legalmente constituído.

#### **Seção II - Dos Prazos**

**Art. 20 -** A defesa prévia será protocolada no protocolo da Prefeitura Municipal de Valença, e encaminhada à CADEP-comissão responsável pela análise, imediatamente, tendo o usuário o prazo de 15 dias para apresentá-la, após o recebimento da notificação da autuação.

**Art. 21-** A CADEP julgará os recursos no prazo máximo de trinta dias de seu recebimento, salvo motivo de força maior, devidamente formalizado nos autos.

**Art. 22-** Da decisão da CADEP caberá recurso à JARI, em 1ª instância e ao CETRAN em 2ª instância.

#### **Seção III - Da Decisão**

**Art. 23 -** São requisitos essenciais para validar a decisão das CADEP:  
I. O despacho exarado no processo pelo Presidente da CADEP, juntamente com as assinaturas dos demais Membros;  
II. A ata da reunião em que se deu o julgamento do processo, com assinaturas do Presidente e dos membros.

**Parágrafo único:** Os originais ou cópias dos documentos acima referidos serão juntados ao processo.

Valença-RJ, 16 de Maio de 2008.

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E FIRMA J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO, representada por JOÃO CARLOS MACEDO FILHO, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 4.352/08**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **FIRMA J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO, representada por JOÃO CARLOS MACEDO FILHO**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – passa a vigorar com a seguinte redação: “Constitui objeto do presente instrumento contratual a Prestação de Serviços ao Contratante para a divulgação do trabalho do Executivo e informes publicitários de interesse da Municipalidade em geral, na Rodoviária Princesa da Serra, no horário de 7 h às 20 h, no Mercado Municipal Princesa e Centro Comercial de Valença, diariamente, no horário de 8 h 30 min às 18 h. Prestará também serviços de planejamento, coordenação, direção, roteiro, redação, locução, apresentação e finalização de programada de rádio difusão”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor mensal a ser pago pelo Município será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a serem pagos até o 10º. dia útil do mês subsequente ao vencido”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 1º de Março de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO**

**JOÃO CARLOS MACEDO FILHO  
P/ CONTRATADA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E PROF SOM, representada por JORGE LUIZ DE MENEZES, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº. 4.351/08**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **PROF SOM, representada por PROF SOM, representada por JORGE LUIZ DE MENEZES**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – passa a vigorar com a seguinte redação: “Constitui objeto do presente instrumento contratual a Prestação de Serviços ao Contratante para a divulgação do trabalho do Executivo e informes publicitários de interesse da Municipalidade em geral, na Rodoviária Princesa da Serra, no horário de 7 h às 20 h, no Mercado Municipal Princesa e Centro Comercial de Valença, diariamente, no horário de 8 h 30 min às 18 h. Prestará também serviços de captação e edição de áudio de programa de rádio difusão”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor mensal a ser pago pelo Município será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a serem pagos até o 10º. dia útil do mês subsequente ao vencido”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 1º de Março de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO**

**JORGE LUIZ DE MENEZES  
P/ CONTRATADA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIO O MUNICÍPIO DE VALENÇA E DE OUTRO LADO, COMO LOCADOR, O SINDICATO RURAL MARQUÊS DE VALENÇA, neste ato representado por HUMBERTO VITO RIBETTO PENTAGNA, na forma que se segue:**

**Processo Administrativo nº.: 4298/2008**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **O SINDICATO RURAL MARQUÊS DE VALENÇA**, neste ato representado por Humberto Vito Ribetto Pentagna, assinam o presente Primeiro Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O aluguel mensal será de R\$ 2.665,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), devido ao reajuste concedido de 6,6%, a serem pagos até o quinto dia útil subsequente ao mês vencido, correndo tal despesa por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – 0203070212.63132”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 28 de dezembro de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO**

**SINDICATO RURAL MARQUÊS DE VALENÇA  
P/ HUMBERTO VITO RIBETTO PENTAGNA**

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, Canteiro, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir o Contrato firmado entre este e **HÉLIO LEMOS SUZANO JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº. 89.774, Carteira de Identidade nº. 082955741, residente na Rua Ernesto Cunha, nº. 71, Centro, Valença-RJ, de acordo com o inciso II, do artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo administrativo: 6.768/2008

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02 de janeiro de 2008, e com término em 31 de dezembro de 2008, através do processo administrativo nº. 1.251/2008.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA** e **HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR** dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, de forma amigável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 04 de abril de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**HELIO LEMOS SUZANO JUNIOR**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, Canteiro, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir o Contrato firmado entre este e **JÉFERSON DOS SANTOS ARAÚJO**, portador da carteira de identidade nº. 211022021-9 e CPF nº. 055.703.657-70, residente e domiciliado na Rua Durval Passos de Mello, nº. 700, São José das Palmeiras, Valença-RJ, de acordo com o inciso II, do artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo administrativo: 7604/2008

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 1º de fevereiro de 2008, e com término em 31 de dezembro de 2008.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA** e **JÉFERSON DOS SANTOS ARAÚJO** dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, de forma amigável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 16 de abril de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
PREFEITO

**JEFERSON DOS SANTOS ARAÚJO**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

## **Feira de Produtos Orgânicos em Valença**

### *Produtores do município receberão certificado Nacional ABIO*

Numa parceria entre a Associação de Produtores Orgânicos de Valença (APOV) e Sebrae de Vassouras, será realizada de 25 a 30 de maio, no município, a Feira de Produtos Orgânicos, evento este promovido pelo Ministério da Agricultura. Dentre as atividades a serem proporcionadas estão a solenidade de entrega da certificação Nacional ABIO (Associação de Agricultores Biológicos do Estado do Rio de Janeiro) para os produtores de Valença, no dia 25, às 10:00 horas, no Mercado Municipal, além de palestras, neste período, no Pavilhão Leoni e, ainda, circuito Gastronômico Orgânico, de 30/05 a 01/06, nos Restaurantes “La Na Criação” e Pesqueiro Boa Sorte - Fazenda São José das Palmeiras.

Ainda no dia 25, às 14:00 horas, haverá palestra “Agroecologia: Agricultura da Vida e Segurança Alimentar”, por Newton Novo Costa Pereira, engenheiro Agrônomo da Emater - Rio.

No dia 26, às 15:00 horas, o tema a ser abordado será “Quem me garante que é orgânico mesmo”, por Cristina de Brito Ribeiro, socióloga e presidente da ABIO.

No dia 27, às 17:30, “Linhas de Crédito Rural” será a palestra a ser ministrada por Delfina Maria Soares Vaz, bióloga, gestora do programa DRS - Banco do Brasil-Vassouras.

No dia 28, às 16:00 horas, Roberto Lamego, médico veterinário, com mestrado em Reprodução Animal e Homeopatia Veterinária, explanará sobre “Homeopatia Veterinária”.

No dia 29, a palestra “Boa Prática na Produção de Orgânicos” será ministrada por Paulo Henrique Simões Fernandes, às 16:00 horas. O palestrante é engenheiro agrônomo, mestre em Ciência e tecnologia de alimentos especialista em Serviços Tecnológicos do SENAI-RJ.

No dia 30, Alberto Machado, médico veterinário, com MBA em Agricultura Orgânica e Especialização em Fertilidade do Solo e Consultor em Agropecuária Orgânica, tratará sobre “Evidência Científica de Densidade Nutricional dos Alimentos em Natura. O que é ? Como obter?”, às 16:00 horas, também no Pavilhão Leoni.

Este evento também estará acontecendo no município de Vassouras.



# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
 COMPLEMENTOS DA DESPESA COM PESSOAL  
 COMPLEMENTOS FISCAIS E DA SEGURANÇA SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE / 2008

LEI, de 05. maio 2008 nº - Anexo I

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO COMPLEMENTOS	EMPRESA PRECATORIA		
	CONTÁBIL	RECORRIDO EM SALDO PRECATORIAL	EMISSÃO
<b>DESCRIÇÃO GERAL COMPLEMENTOS DE</b>	1.000.000,00	00	1.000.000,00
Despesa com	1.000.000,00	00	1.000.000,00
Despesa com Pessoal	100.000,00	00	100.000,00
Despesa com Complementos Fiscais e de Segurança Social (art. 10, § 1º da LRF)	0,00	00	0,00
<b>Despesa com Complementos (art. 10, § 1º da LRF) de:</b>	0,00	00	0,00
a) Complementos de Despesa com:	0,00	00	0,00
- Contratação e manutenção de profissionais terceirizados	0,00	00	0,00
- Contratação por honorários e serviços a terceiros terceiros	0,00	00	0,00
- Contratos de Excessos Ativos	0,00	00	0,00
b) Contratação Precatórios (art. 5, § 1º, art. 37 da CF)	0,00	00	0,00
<b>TOTAL DA EMPRESA PRECATORIA, PARA FINS DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO - 1º SEMESTRE 2008</b>	1.000.000,00	00	1.000.000,00
<b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTOS - R\$ 1,00</b>			100.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA COMPLEMENTOS PARA FINS DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO - 1º SEMESTRE 2008</b>			100,00%
<b>TOTAL DESPESAS COMPLEMENTOS - 1º SEMESTRE 2008</b>			1.000.000,00
<b>TOTAL DESPESAS COMPLEMENTOS - 1º SEMESTRE 2008</b>			1.000.000,00

DATA: DIA DA EMISSÃO DO PRECATORIO MATRIZ DE DEBITO

  
 PREFEITO MUNICIPAL VALÉNCIA DE BRÁS  
 Valença - RJ  
 000.000.000.000

  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Valença - RJ  
 000.000.000.000

  
 CONTROLLER MUNICIPAL  
 Valença - RJ  
 000.000.000.000

  
 TESOUREIRO MUNICIPAL  
 Valença - RJ  
 000.000.000.000

  
 CONTROLLER MUNICIPAL  
 Valença - RJ  
 000.000.000.000